

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA NASCIMENTO, NOTA OBJETIVA, PD (OBJETIVA), NOTA OBJETIVA (APÓS PD), PONTUAÇÃO TÍTULOS, PD (TÍTULOS), PONT. TÍTULOS (APÓS PD), NOTA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

310 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Pedagogia)

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA NASCIMENTO, NOTA OBJETIVA, PD (OBJETIVA), NOTA OBJETIVA (APÓS PD), PONTUAÇÃO TÍTULOS, PD (TÍTULOS), PONT. TÍTULOS (APÓS PD), NOTA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ANEXO II Resultado em ordem de classificação dos candidatos habilitados (PCD)

301 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Administração e áreas afins)

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA NASCIMENTO, NOTA OBJETIVA, PD (OBJETIVA), NOTA OBJETIVA (APÓS PD), PONTUAÇÃO TÍTULOS, PD (TÍTULOS), PONT. TÍTULOS (APÓS PD), NOTA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO PCD

304 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Educação Matemática e áreas afins)

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA NASCIMENTO, NOTA OBJETIVA, PD (OBJETIVA), NOTA OBJETIVA (APÓS PD), PONTUAÇÃO TÍTULOS, PD (TÍTULOS), PONT. TÍTULOS (APÓS PD), NOTA TOTAL, CLASSIFICAÇÃO PCD

ANEXO III

Declaratório de cálculo da Pontuação Diferenciada

301 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Administração e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 62,46
MCppi (Prova Objetiva): 64,00
PD (Prova Objetiva): Não aplicável (MCppi maior que Mca)
Mca (Títulos): 29,67
MCppi (Títulos): 27,40
PD (Títulos): 0,08

302 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Computação e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 64,57
MCppi (Prova Objetiva): 57,14
PD (Prova Objetiva): 0,13
Mca (Títulos): 29,22
MCppi (Títulos): 35,00
PD (Títulos): Não aplicável (MCppi maior que Mca)

303 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Educação com foco em Educação Especial ou Inclusiva)

Mca (Prova Objetiva): 59,05
MCppi (Prova Objetiva): 54,29
PD (Prova Objetiva): 0,09
Mca (Títulos): 32,33
MCppi (Títulos): 35,00
PD (Títulos): Não aplicável (MCppi maior que Mca)

304 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Educação Matemática e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 68,00
MCppi (Prova Objetiva): 57,15
PD (Prova Objetiva): 0,19
Mca (Títulos): 30,38
MCppi (Títulos): 30,50
PD (Títulos): Não aplicável (MCppi maior que Mca)

305 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Engenharia de Computação e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 66,43
MCppi (Prova Objetiva): 68,57
PD (Prova Objetiva): Não aplicável (MCppi maior que Mca)
Mca (Títulos): 29,82
MCppi (Títulos): Não aplicável (nenhum candidato habilitado)

306 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Engenharia de Produção e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 68,57
MCppi (Prova Objetiva): 66,86
PD (Prova Objetiva): 0,02
Mca (Títulos): 29,82
MCppi (Títulos): 31,67
PD (Títulos): Não aplicável (MCppi maior que Mca)

307 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Letras, Linguística e áreas de Língua Inglesa)

Mca (Prova Objetiva): 82,86
MCppi (Prova Objetiva): Não aplicável (nenhum candidato habilitado)
PD (Prova Objetiva): Não aplicável (nenhum candidato habilitado)
Mca (Títulos): 28,81
MCppi (Títulos): Não aplicável (nenhum candidato habilitado)

308 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Letras, Linguística e áreas de Língua Portuguesa)

Mca (Prova Objetiva): 65,29
MCppi (Prova Objetiva): 68,57
PD (Prova Objetiva): Não aplicável (MCppi maior que Mca)
Mca (Títulos): 28,81
MCppi (Títulos): 26,50
PD (Títulos): 0,09

309 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Matemática e áreas afins)

Mca (Prova Objetiva): 62,66
MCppi (Prova Objetiva): 55,72
PD (Prova Objetiva): 0,12
Mca (Títulos): 23,89
MCppi (Títulos): 30,50
PD (Títulos): Não aplicável (MCppi maior que Mca)

310 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Pedagogia)
Mca (Prova Objetiva): 60,29
MCppi (Prova Objetiva): 60,00
PD (Prova Objetiva): 0,01
Mca (Títulos): 30,91
MCppi (Títulos): 28,33
PD (Títulos): 0,09
Legenda:
Mca: Média da ampla concorrência
Mcppi: Média da concorrência de pretos, pardos e indígenas
PD: Pontuação Diferenciada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

A UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CONVOCA os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo 6 e item 10.3. do Edital de Abertura, para a etapa da Avaliação Presencial de Pretos, Pardos e Indígenas, a realizar-se na data, horário e local apontados no Anexo I deste Edital. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de avaliação da Pretos, Pardos e Indígenas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" - "Processos em Andamento", UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP Processo Seletivo Simplificado 02/2022 "Saiba Mais", e acessar o ícone de "Local de Avaliação de Pretos, Pardos e Indígenas".

1.DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1.1. A Avaliação Presencial será realizada na cidade de São Paulo, na data prevista de 12 de junho de 2022, em local e horário especificados no Anexo I.

1.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

1.3. Aos candidatos só será permitida a participação na avaliação na respectiva data, horário e local divulgados neste edital.

1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outra data, horário ou fora do local designado.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido de documento de identificação original, oficial e com foto.

1.6. No dia da realização da avaliação não será permitido ao candidato:

1.6.1. Permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

1.6.2. Permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

1.7. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da avaliação, o candidato será automaticamente eliminado do Processo seletivo simplificado.

1.8. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

1.9. Não será permitida aos candidatos participantes a presença na avaliação dos demais candidatos, tampouco a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo.

1.10. Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da avaliação, sendo considerado eliminado o candidato ausente.

1.10.1 Serão considerados 10 (dez) minutos de tolerância para apresentação do candidato na sala de espera e recepção do fiscal para conferência da documentação e assinatura na lista de presença.

1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.12. O Instituto Nosso Rumo reserva-se ao direito de gravar a realização da avaliação, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do Instituto Nosso Rumo e não serão divulgadas e/ou fornecidas, em hipótese alguma.

2. DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1. A Avaliação Presencial de Pretos, Pardos e Indígenas será individual e avaliada por meio de uma Banca Examinadora, composta por 05 membros.

2.2. Serão avaliados os fenótipos do candidato, através do método da observação da cor da pele, textura dos cabelos, traços faciais e perfil corporal.

2.3. Os critérios de avaliação constam no Edital de Abertura em seu Capítulo 6.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado provisório da Avaliação Presencial de Pretos, Pardos e Indígenas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo na data prevista no Anexo III do Edital de Abertura.

3.2. O link para interposição de recursos contra o resultado provisório da avaliação estará disponível no site www.nossorumo.org.br de acordo com o Anexo III do Edital de Abertura.

3.3. O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de avaliação para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste Edital.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO

PRESIDENTE

ANEXO I CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Table with 10 columns: INSCRIÇÃO, NOME, CARGO, LOCAL DE AVALIAÇÃO, ENDEREÇO, CEP, HORÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL

INTIMAÇÃO

Nos autos do Processo GDOC nº 18577-15314/2021 Interessado: CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

"Intime-se a D. Defesa do Processado C. H. O. para tomar ciência do despacho de fls. 609/614 do Processo Administrativo Disciplinar em referência".

ADVOGADOS DRS.: RICARDO INNOCENTI – OAB/SP 36.381, MARCO ANTONIO INNOCENTI – OAB/SP 130.329 e JOSÉ JERÔNIMO NOGUEIRA DE LIMA – OAB/SP 272.305.

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Processo PGE-PRC 2021/01455

Edital de Credenciamento nº 02/2021

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, em atenção aos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021 (processo PGE-PRC-2021/01455), divulga a lista de plantonistas do mês de julho de 2022, a serem cumpridos nos termos da OS PPD nº 04, de 03.03.21 (plantão remoto, com utilização da plataforma Microsoft Teams). São Paulo, 07 de junho de 2022. ERALDO AMERUSO OTTONI. Procurador do Estado Chefe da PPD. LISTA DE PLANTONISTAS. JULHO DE 2022

Table with 3 columns: DIA, ADVOGADOS, OAB

CITAÇÃO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Autos SAP 305737/2020 – GDCC 1000726.95862/2020

O Senhor Procurador do Estado Presidente da 3ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao indiciado, MARIO SERGIO VICENTE, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 16.805.298-2, Agente de Segurança Penitenciária Agente de Segurança Penitenciária, classe V, do SQC-III-QSAP, Efetivo, nascido 26/07/1963, filho de Orlando Vicente e de Marleine Bianchini Vicente, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 22 de junho de 2022, às 12:00 horas, na sala de audiência

da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado o acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-3up@sp.gov.br , informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até o dia 15/06/2022, fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, o interessado poderá solicitar a nomeação de advogado dativo, data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 782/2021: Tendo em vista a respeitável determinação de fls. 76, da DD. Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, a fim de apurar o cometimento de eventuais irregularidades funcionais, INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor MARIO SERGIO VICENTE, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 16.805.298-2, Agente de Segurança Penitenciária, Classe V, do SQC-III-QSAP, Efetivo, classificado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, pelas seguintes razões: De acordo com o teor da documentação encartada, restou apurado que, o indiciado, em conluio com presos que laboravam no Setor de Cozinha, tentou burlar a segurança interna da Unidade Prisional, tendo em vista que, atestou falsamente que havia adquirido um produto, oferecendo seu nome, para constar como o respectivo proprietário, a fim de destiná-lo, de modo clandestino, aos referidos presos. É dos autos, que no dia 19 de janeiro de 2020, por volta das 10h40min, um entregador ("motoboy") se encaminhou até o Setor Portaria, levando uma encomenda particular (um liquidificador industrial – fls. 07/10 – sem nota fiscal) destinada especificamente ao ora acusado. Consta que, o Diretor do Núcleo de Portaria do Turno III, Allan Luchesio Carlos, ao receber tal encomenda, chamou o demandado, e o questionou acerca de tal produto, tendo como resposta, que seria entregue aos reeducandos que laboravam no Setor de Cozinha, bem como que tal objeto havia sido adquirido por eles, utilizando seu nome, a fim de franquear a entrada do mencionado equipamento. Diante de tal situação, o Diretor Allan apreendeu o equipamento em comento, bem como proibiu sua entrada, sem a respectiva autorização superior. Apurou-se que, o processado, de maneira indevida, na franca tentativa de burlar a segurança interna da Unidade Prisional, emprestou seu nome a presos (fez a intermediação), que laboravam no Setor de Cozinha, para a aquisição do referido liquidificador industrial, atestando, falsamente, que havia adquirido tal produto, a fim de destiná-lo aos referidos presos. Registre-se que, o indiciado, em momento algum, procurou seus superiores hierárquicos, para relatar tal situação, demonstrando, desse modo, sua intenção deliberada de fazer adentrar na Unidade Prisional, um objeto estranho às suas atividades, sem a devida autorização, em conluio com os presos. Vê-se, diante de tal narrativa, que o indiciado não desempenhou com zelo e presteza as suas funções, não representou aos seus superiores hierárquicos, sobre as irregularidades que teve conhecimento; não procedeu de forma a dignificar a sua função pública, demonstrando, desse modo, que ele não esteve em dia com o regimento normativo vigente. Diante de tal conduta, caracterizadora de procedimento irregular de natureza grave, o processado MARIO SERGIO VICENTE violou, em tese, o disposto nos artigos 241, incisos III,